



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº135/2017

### Processo Licitatório nº 40/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017

**CONTRATANTE:** Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manoel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 10.411.316/SSPMG e CPF nº 038.587.786-21.

**CONTRATADO:** MARÍLIA PERPÉTUA SILVA ALMEIDA 05529728600, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.677.732/0001-37, situado na Rua Maranhão – 37 – Apto - 01, Bairro – São José – Município de Igaratinga – MG, neste ato representado pela Senhora Marília Perpétua Silva Almeida, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 055.297.286-00.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE GINÁSTICA E HIDROGINÁSTICA, ATENDENDO O PROJETO “VIVA A MELHOR IDADE”**, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	960	Horas	Serviço de profissional de Educação física para ministrar aulas	R\$9,00	R\$8.640,00

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 22  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

  
**PREFEITURA DE**  
**IGARATINGA**  
TRANSFORMANDO TRABALHOS EM DESENVOLVIMENTO



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			de ginástica e hidroginástica atendendo o projeto “VIVA A MELHOR IDADE”. No Município de Igaratinga, totalizando aproximadamente um total de 80 horas mensal. Conforme. Projeto Viva a Melhor Idade em anexo.		
--	--	--	---	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS

2.1 3.1 – A vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 - O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 40/2017, Pregão Presencial nº 22/2017, referente ao item vencido pela CONTRATADA, totalizando o valor de R\$8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais).

3.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

3.3 - Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

5.1 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado até quinto dia útil subsequente da prestação dos serviços, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Igaratinga.

5.2 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento mensalmente após a prestação de serviço e a aprovação do Requisitante até décimo quinto dia útil, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social.

### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 O presente contrato será reajustado pelo IGP-M acumulado, após 12 (doze) meses de serviços prestados.

### CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 22  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00-345 e correlatas de 2018.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a prestar os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

7.2 As aulas de ginástica e hidroginástica serão realizadas no Município de Igaratinga, conforme Projeto “VIVA A MELHOR IDADE” em anexo totalizando um total aproximado de 80 (oitenta) horas mensais, podendo ser prorrogado de acordo com a norma legal.

**7.3 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com eventuais deslocamentos, transporte, alimentação e pernoite e demais despesas referente ao contrato celebrado para o objeto desta licitação.**

## CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar os pagamentos de acordo com este contrato;

8.2 Monitorar e fiscalizar o serviço prestado;

8.3 Publicar o extrato deste contrato de acordo com as normas legais.

## CLÁUSULA NONA - DO REGIME LEGAL

9.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, especialmente pelo Processo Licitatório nº 40/2017, Pregão Presencial nº 22/2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

10.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitação.

## CLÁUSULA ONZE: RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da lei Federal 8.666/93.

11.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 22  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.3 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

11.4 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DOZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

12.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do objeto, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

11.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

11.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

11.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA TREZE: CESSÃO**

13.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente CONTRAT

### **CLÁUSULA QUATORZE: DO COMPROMISSO**

14.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão nº 22/17, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINZE: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 462/2006 e Pregão nº - 22/17.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

16.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde o Senhor Marcelo Soares Ferreira e a fiscal será a Senhorita Jôse Aparecida Almeida Souza.

#### **16.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

16.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;

16.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

16.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

16.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

16.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

16.2.6 Manter atualizado os valores das mercadores com aditivos e supressões.

#### **16.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.**

16.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

16.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.3 Analisar a qualidade e quantidade dos serviços prestados;

16.3.4 Propor e sanções cabíveis;

### **CLÁUSULA DEZESSETE: FORO**

17.1 - É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Igaratinga, 05 de Maio de 2017.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal – **CONTRATANTE**

Marília Perpétua Silva Almeida  
MARÍLIA PERPÉTUA SILVA ALMEIDA 05529728600 - **CONTRATADA**

Marcelo Soares Ferreira  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Contrato

Jôse Aparecida Almeida Souza  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA:

1

CPF

Thays Henriques de Oliveira  
Matrícula 99-0

2

CPF

Maria Luisa Faria Silva  
Matrícula: 1855-4

# IGARATINGA

De Acordo

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Wellington Amaral Costa de Almeida  
Procurador Municipal  
OAB/MG 142.348